

EXCELSIOR CAPITAL LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS (“Política”)

Data da Aprovação	Abril/2026
Área responsável	Compliance
Elaborado por	Área de Compliance, Risco e PLD/FTP
Contato	administrativo@excelsiorasset.com.br
Escopo/Destinatários	Todos os Colaboradores e Terceiros Relacionados da Excelsior Capital, conforme aplicável

Esta Política é propriedade da Excelsior Capital e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo sob nenhuma hipótese.

SUMÁRIO

Capítulo 1 — Introdução	3
1.1. Objetivo.....	3
1.2. Abrangência	3
1.3. Base Legal.....	4
1.4. Diretrizes.....	4
Capítulo 2 - Diretrizes.....	5
2.1. Deveres dos Colaboradores.....	5
2.2. Utilização de Informação Privilegiada.....	6
2.3. Presunções Aplicáveis	6
Capítulo 3 - Planos e Regras	6
3.1. Plano Individual de Negociação	6
3.2. Regras de Negociação.....	7
3.3. Operações Dispensadas de Aprovação Prévia	7
3.4. Operações Sujeitas a Aprovação Prévia	8
3.5. Operações Proibidas.....	9
3.6. Exceções	9
3.7. Participação em Fundos Geridos pela Excelsior Capital	9
3.8. Vedação à atuação como contraparte.....	10
Capítulo 4 - Investimentos	10
4.1. Investimentos com recursos próprios.....	10
Capítulo 5 - Sanções	11
5.1. Penalidades	11
Capítulo 6 - Considerações Finais	11
Capítulo 7 - Dúvidas	12
Capítulo 8 — Versões.....	12
Capítulo 9 — Responsáveis pelo documento e aprovação	12

Capítulo 1 — Introdução

1.1. Objetivo

Esta Política de Investimentos Pessoais da Excelsior Capital Ltda. ("**Excelsior**") estabelece procedimentos e normas para a realização de investimentos pessoais pelos Colaboradores (conforme definido abaixo), assim como para as operações realizadas em nome da própria Excelsior. Visa também determinar diretrizes para assegurar a confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas funções.

Os objetivos principais desta Política são:

- (a) evitar conflitos de interesse nas operações realizadas em nome da Excelsior e no âmbito dos fundos geridos por ela;
- (b) garantir que os Colaboradores atuem com ética e integridade em suas decisões de investimento pessoal;
- (c) prevenir a utilização de informações confidenciais para obtenção de vantagem indevida; e
- (d) assegurar que todas as decisões de investimento sejam consistentes com as melhores práticas do mercado financeiro e estejam alinhadas à legislação vigente.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP será responsável pelo monitoramento e aplicação desta Política, bem como pelo tratamento de exceções e sanções em caso de descumprimento.

1.2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os sócios, diretores, colaboradores, estagiários e terceiros contratados pela Excelsior (em conjunto denominados "**Colaboradores**"). Também se estende aos respectivos cônjuges, companheiros(as), filhos menores de idade e outros dependentes financeiros ("**Pessoas Ligadas**").

Esta Política também abrange os fornecedores e consultores externos que possuam acesso a informações privilegiadas ou realizem operações em nome da Excelsior.

Ficam dispensadas do cumprimento integral desta Política as Pessoas Ligadas que trabalhem em outras instituições do mercado financeiro e de capitais, desde que sujeitas a regras equivalentes nessas instituições, ou que não exerçam influência sobre as decisões de investimento de suas próprias carteiras.

1.3. Base Legal

Esta Política está fundamentada no seguinte arcabouço normativo:

- (i) Resolução CVM nº 21/2021, que dispõe sobre a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários;
- (ii) Resolução CVM nº 175/2022, marco regulatório dos fundos de investimento;
- (iii) Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e suas Regras e Procedimentos;
- (iv) Código ANBIMA de Ética;
- (v) Ofício-Circular CVM/SIN nº 05/2014; e
- (vi) demais orientações e ofícios emitidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis.

Os termos técnicos utilizados nesta Política seguem as definições estabelecidas na Resolução CVM nº 175/2022. Referências a "Fundos" compreendem suas respectivas classes e subclasses, quando aplicável.

1.4. Diretrizes

As operações realizadas em nome da Excelsior ou pessoalmente pelos Colaboradores deverão observar os seguintes princípios:

- Transparência e boa-fé na atuação;
- Respeito à relação fiduciária com clientes e contrapartes;
- Confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas funções;
- Conformidade com a legislação vigente e com as políticas internas da Excelsior.

É proibido realizar operações que envolvam:

- (a) uso de informações privilegiadas obtidas em razão de seu vínculo com a Excelsior;

- (b) negociações que estejam em desacordo com as posições ou teses de investimento dos fundos sob gestão da Excelsior;
- (c) qualquer operação que configure conflito de interesses ou que possa comprometer a imagem ou reputação da Excelsior; e
- (d) realização de operações de alto risco não condizentes com o perfil dos fundos geridos ou com os objetivos de investimento estabelecidos.

Capítulo 2 - Diretrizes

2.1. Deveres dos Colaboradores

Os Colaboradores devem tomar conhecimento e cumprir as normas e procedimentos definidos nesta Política e nos demais documentos internos da Excelsior antes de realizar qualquer operação.

As operações pessoais devem ser fundamentadas em decisões independentes e não podem, sob nenhuma hipótese, interferir nos interesses dos clientes da Excelsior.

Os Colaboradores estão proibidos de:

- (a) divulgar ou negociar com base em informações privilegiadas;
- (b) utilizar terceiros para burlar as diretrizes desta Política;
- (c) realizar operações incompatíveis com suas responsabilidades ou que possam interferir negativamente no desempenho de suas funções; e
- (d) negociar ativos que possam configurar conflito de interesse com os objetivos da Excelsior.

Investimentos pessoais devem ser compatíveis com o nível de endividamento e a situação financeira do Colaborador, e devem estar alinhados com os princípios de ética e integridade.

Qualquer descumprimento desta Política deve ser reportado ao Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.

As declarações de conformidade constantes do Anexo I devem ser assinadas por todos os Colaboradores, atestando que suas atividades de investimento estão alinhadas a esta Política.

2.2.Utilização de Informação Privilegiada

Em consonância com a Resolução CVM nº 175/2022 e em linha com o Manual de Controles Internos da Excelsior, nenhum Colaborador ou pessoa que tenha acesso a informação relevante ainda não divulgada ao mercado poderá utilizá-la para obter vantagem própria ou de terceiros mediante negociação de cotas de fundos, inclusive por meio de negociações privadas, cessões de direitos, transferências indiretas ou qualquer outra forma economicamente equivalente.

2.3.Presunções Aplicáveis

Para fins de apuração de eventual uso indevido de informação privilegiada, aplicam-se as seguintes presunções:

- (i) considera-se que a pessoa que negociou cotas dispondo de informação relevante não pública fez uso dessa informação na operação;
- (ii) presume-se que os Colaboradores envolvidos nas decisões de gestão dos fundos têm conhecimento de toda informação relevante não divulgada sobre esses fundos;
- (iii) quando aplicável, cotistas que participem de decisões de gestão são presumidamente detentores das mesmas informações;
- (iv) entende-se que as pessoas mencionadas acima, bem como aqueles com vínculo comercial, profissional ou de confiança com a Excelsior, reconhecem o caráter privilegiado da informação quando a ela têm acesso; e
- (v) em caso de desligamento da Excelsior de um fundo, presume-se o uso da informação privilegiada em negociações realizadas nos 3 (três) meses seguintes ao afastamento.

Essas presunções são relativas e serão avaliadas em conjunto com outros elementos de prova.

A vedação de negociação de cotas não se aplica à subscrição de novas cotas em ofertas regulares, observadas as regras de divulgação de informações aplicáveis.

Capítulo 3 - Planos e Regras

3.1. Plano Individual de Negociação

Os Diretores e Colaboradores podem estabelecer um plano formal de investimento e desinvestimento para afastar a aplicação das presunções acima. Este plano deve atender aos seguintes requisitos:

- (i) ser documentado por escrito e passível de verificação;
- (ii) definir, de forma irrevogável, as datas, valores ou quantidades das operações pretendidas;
- (iii) estabelecer carência mínima de 3 (três) meses para que o plano, suas alterações ou seu cancelamento passem a produzir efeitos.

Não é permitido manter mais de um plano ativo para a mesma classe de cotas, nem realizar operações que anulem seus efeitos econômicos, sem prejuízo de o Plano poder contar com operações com derivativos que possam produzir efeitos análogos.

3.2. Regras de Negociação

Embora a Excelsior atue predominantemente em ativos ilíquidos e estruturados (FIP, FIDC, FIM e FII), esta Política estabelece diretrizes abrangentes para investimentos pessoais dos Colaboradores como medida preventiva de governança e integridade.

A Excelsior espera que os investimentos pessoais de seus Colaboradores sigam uma filosofia de longo prazo, evitando-se operações especulativas de curto prazo que possam gerar conflitos com as atividades profissionais.

Os Colaboradores podem realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais por meio de instituições nacionais ou estrangeiras, desde que tais instituições possuam boa reputação nos mercados em que atuem e que as operações não contrariem esta Política, o Código de Ética e Conduta e as demais normas aplicáveis.

Os Colaboradores devem observar eventuais períodos de restrição (blackout) comunicados pela Área de Compliance, Risco e PLD/FTP.

3.3. Operações Dispensadas de Aprovação Prévia

As seguintes operações estão automaticamente permitidas, sem necessidade de comunicação prévia ao Compliance:

- (i) aplicações em títulos públicos federais, caderneta de poupança e planos de previdência, no Brasil ou no exterior;

- (ii) CDBs, LCIs, LCAs e outros títulos de emissão bancária não negociados em bolsa;
- (iii) cotas de fundos de investimento em que o investidor não tenha ingerência sobre as decisões de gestão, desde que não negociadas em mercado organizado (incluindo cotas de FII fechados e não listados em bolsa, sem influência sobre a gestão);
- (iv) Certificados de Operações Estruturadas (COE);
- (v) operações de empréstimo de ativos na posição doadora; e
- (vi) Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e do Agronegócio (CRA) emitidos por terceiros, sem envolvimento da Excelsior, e que tenham sido objeto de oferta pública.

Investimentos pessoais em ativos diversos dos previstos acima somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da Área de Compliance, Risco e PLD/FTP, que poderá negar qualquer pedido de autorização, caso entenda, a seu exclusivo critério, haver risco de potencial violação desta Política.

Neste caso, a Área de Compliance, Risco e PLD/FTP, os sócios e diretores da Excelsior não poderão ser responsabilizados por qualquer perda de oportunidade de investimento.

3.4. Operações Sujeitas a Aprovação Prévia

Antes de realizar as operações listadas abaixo, o Colaborador deve solicitar autorização ao Compliance por e-mail:

- (i) compra ou venda de ações e outros valores mobiliários de renda variável no mercado à vista;
- (ii) operações com derivativos para proteção de carteira (hedge), sem finalidade especulativa;
- (iii) aquisição de debêntures e outros ativos de crédito privado;
- (iv) cotas de ETFs e fundos listados em bolsa, incluindo cotas de FII negociadas em mercado organizado (B3);
- (v) participação em ofertas públicas de ações;
- (vi) tomada de empréstimo de ativos; e
- (vii) operações com criptoativos.

A autorização, quando concedida, terá validade de **5 (cinco) dias úteis**. Após esse prazo, nova solicitação será necessária.

3.5. Operações Proibidas

São expressamente vedadas as seguintes operações:

- (i) qualquer negociação baseada em informação privilegiada ou confidencial, ainda que obtida fora do ambiente da Excelsior;
- (ii) operações com valores mobiliários de emissores com os quais a Excelsior esteja ou tenha estado em tratativas;
- (iii) aquisição de cotas de fundos em que o Colaborador tenha influência sobre a gestão;
- (iv) operações diretas em valores mobiliários individuais no exterior, quando relacionadas a emissores ou setores correlatos às teses de investimento dos fundos sob gestão; e
- (v) operações com derivativos, futuros, swaps ou opções com finalidade especulativa.

3.6. Exceções

Situações não previstas nesta Política ou que demandem tratamento diferenciado devem ser submetidas ao Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, que decidirá caso a caso.

Colaboradores que, na data de adesão a esta Política, possuam investimentos incompatíveis com suas regras devem alienar ou resgatar tais posições no prazo estipulado pelo Compliance, comprovando a regularização.

3.7. Participação em Fundos Geridos pela Excelsior Capital

Tendo em vista que a Excelsior atua na gestão fundos destinados a investidores profissionais ou qualificados (FIP, FIDC, FIM e FII), conforme aplicável, os Colaboradores não devem, em regra, investir nos fundos sob gestão da Excelsior.

Excepcionalmente, tal investimento poderá ser autorizado pelo Compliance, desde que previsto no regulamento do fundo e em condições idênticas às oferecidas aos demais cotistas.

3.8. Vedação à atuação como contraparte

A Excelsior não atua, direta ou indiretamente, como contraparte dos fundos sob sua gestão, conforme vedação estabelecida na Resolução CVM nº 21/2021.

Caso, excepcionalmente, tal situação venha a ocorrer e esteja expressamente prevista no regulamento do fundo, serão adotados os seguintes controles:

- (i) análise prévia pelo Compliance para verificar a inexistência de benefício ou prejuízo indevido a qualquer das partes; e
- (ii) documentação da operação em arquivo específico, com guarda pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A Excelsior poderá, excepcionalmente, realizar operações diretas entre fundos sob sua gestão, desde que observados os requisitos e controles estabelecidos na Política de Rateio e Alocação de Ordens, incluindo a previsão nos documentos regulatórios dos fundos envolvidos, a adoção de preço de mercado e a documentação da operação.

Capítulo 4 - Investimentos

4.1. Investimentos com recursos próprios

Os recursos próprios da Excelsior destinam-se prioritariamente ao custeio operacional e distribuição de resultados, devendo permanecer aplicados em ativos de baixo risco e alta liquidez. Como seguem:

- a. Apenas Colaboradores autorizados podem realizar aplicações ou resgates em nome da Excelsior;
- b. As operações realizadas em nome da Excelsior devem observar os mesmos princípios e procedimentos aplicáveis aos investimentos pessoais para prevenir conflitos de interesse e garantir a transparência;
- c. Operações que envolvam ativos diferentes de títulos públicos ou emissões de instituições financeiras de primeira linha exigem aprovação prévia do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP; e
- d. Todas as operações devem ser registradas em sistemas internos de monitoramento e estão sujeitas à auditoria periódica pela Área de Compliance, Risco e PLD/FTP .

Sem prejuízo do disposto acima, na hipótese de, no futuro, a Excelsior ter interesse em realizar investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome ou mesmo estruturar fundos de investimento exclusivos de Colaboradores, deverão ser observadas as mesmas regras e vedações dispostas nesta Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse, sem prejuízo da observância de eventuais regras e limites previstos na regulamentação aplicável.

Capítulo 5 - Sanções

5.1. Penalidades

O não cumprimento desta Política resultará em sanções administrativas, que podem incluir advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho. Qualquer má conduta ou omissão com relação aos termos desta Política será considerada como negligência profissional, sujeitando o Colaborador às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares. Infrações graves serão encaminhadas às autoridades competentes para apuração.

A Área de Compliance, Risco e PLD/FTP poderá, a qualquer tempo, determinar o cancelamento ou reversão de operações realizadas em desacordo com esta Política. Eventuais perdas decorrentes dessas medidas corretivas serão de responsabilidade exclusiva do Colaborador infrator.

Capítulo 6 - Considerações Finais

Todos os Colaboradores receberão uma cópia desta Política mediante assinatura da Declaração de Investimentos (Anexo I), declarando sua ciência e compromisso com as diretrizes aqui estabelecidas.

A Excelsior se reserva o direito de tomar medidas legais contra Colaboradores que violarem esta Política, incluindo sanções administrativas e, se aplicável, rescisão do contrato de trabalho.

Esta Política de Investimentos Pessoais, após a aprovação pela Diretoria da Gestora, deve ser registrada na ANBIMA, sempre em sua versão integral e atualizada, e encontra-se disponível para consulta no website: www.excelsiorasset.com.br.

Esta Política será revisada e avaliada com periodicidade mínima anual, podendo ainda ser alterada na hipótese de determinação legal ou regulatória. Alterações serão comunicadas a todos os colaboradores e devidamente registradas.

Exceções a esta Política devem ser: (i) pré-aprovadas, (ii) registradas por escrito (e-mail serve), e (iii) arquivadas.

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política poderão ser dirimidas através do e-mail administrativo@excelsiorasset.com.br.

Capítulo 7 - Dúvidas

Eventuais dúvidas sobre esta Política poderão ser esclarecidas pela Área de Compliance, Risco e PLD/FTP , através do e-mail administrativo@excelsiorasset.com.br.

Capítulo 8 — Versões

Data	Descrição
04/2026	Versão Inicial

Capítulo 9 — Responsáveis pelo documento e aprovação

Responsável	Departamento
Elaboração/Revisão	Área de Compliance
Aprovação	Diretores Estatutários

* * *

EXCELSIOR CAPITAL LTDA.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de Colaborador(a) da Excelsior Capital Ltda., declaro, para os devidos fins, que observei integralmente, no período de ___/___/___ a ___/___/___, a Política de Investimentos Pessoais da Excelsior, da qual tomei conhecimento e com a qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data:

- (i) meu nível de endividamento pessoal é compatível com minha remuneração e patrimônio;
- (ii) não realizei investimentos ou operações em desacordo com a referida Política, autorizando o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP a solicitar meus extratos e a listagem dos ativos que detenho nos mercados financeiro e de capitais, para fins de verificação;
- (iii) estou ciente e de acordo em apresentar ao Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, a qualquer momento e mediante solicitação, extratos bancários, quando estritamente necessário para fins de apuração, e informações financeiras para atestar a inexistência de irregularidades; e
- (iv) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Excelsior em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 21/2021.

Declaro, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às penalidades previstas nos normativos internos da Excelsior e na legislação aplicável.

[Local], [Data].

[Nome do Colaborador]